



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 17, de 28 de março de 2017

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas como bens de uso comum do povo as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, oriundas do desmembramento da Chácara nº 5-A do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada no bairro Jardim Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 6166 do 2º Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca:

I – 143,13m² (cento e quarenta e três metros e treze decímetros quadrados), atingida pela Rua Vinicius de Moraes, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Chácara nº 5-F, em azimute de 89°47’42”, na extensão de 50,99 metros;

b) a Leste, com a área atingida pela mesma Rua Vinicius de Moraes, em azimute de 180°00’, na extensão de 2,66 metros;

c) ao Sul, com a mesma Rua Vinicius de Moraes, em azimute de 270°30’, na extensão de 50,60 metros;

d) a Oeste, com a mesma Rua Vinicius de Moraes, em azimute de 0°00’, na extensão de 2,78 metros.

II – 1.481,77m² (um mil quatrocentos e oitenta e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), atingida pela Rua Abramo Rottava, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com as Chácaras nºs 5-C e 5-D, em azimute de 124°53’54”, na extensão de 122,31 metros;

b) a Leste, com a área atingida pelo prolongamento da mesma Rua Abramo Rottava, em azimute de 180°00’, na extensão de 19,78 metros;

c) a Sudoeste, com a Chácara nº 5-E, em azimute de 311°06’57”, na extensão de 12,07 metros; em azimute de 304°53’54”, na extensão de 52,45 metros; e ainda com o lote rural nº 05.N, em azimute de 307°42’30”, na extensão de 60,30 metros;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

d) a Oeste, com a Chácara nº 05.N, em azimute de 0°00', na extensão de 5,63 metros, e ainda com Parte do lote rural nº 05, em azimute de 0°00', na extensão de 8,97 metros.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO](#), Edição nº 1.722, de 29/03/2017

LR 017/2017
AUTORIA: Poder Executivo

